



PARECER

Dispensa de Licitação Nº 015/2021

Objeto: Contratação de prestação de serviços.

RELATÓRIO

Requeru a Secretária Municipal de Administração DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, Estado do Maranhão, autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço.

À vista da possibilidade de atendimento ao requerimento acima especificada, a Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal autorizou realização de procedimentos necessários para contratação, recebendo o procedimento de autuação, encaminhando para o setor de contabilidade para verificação de dotação orçamentárias.

Em face de autorização e autuação do Procedimento de Contratação, observados na Lei Federal nº 8.666/93, vieram os autos conclusos à Assessoria Jurídica da PREFEITURA DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, para **PARECER**.

EXAME

Observa-se que a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos na área de consultoria pública em licitações e Contratos para a Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão – MA, enquadrando-se nas hipóteses de Dispensa de Licitação, prevista no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.


Autorizado e autuado o Procedimento, deu-se início a análise da proposta, que se adequava às necessidades do evento, bem como à possibilidade financeira do município.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Procedimento de Dispensa de Licitação, observadas as normas estatuídas pela Lei Federal nº 8.666/93, presente os requisitos indispensáveis à realização da mesma.

É o parecer. Salvo Melhor Juízo.

DEPARTAMENTO JURÍDICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 09 de fevereiro de 2021.


Mylenna de Sousa Sá
Assessora Jurídica
OAB/MA 18436